



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 644/2017

Riacho dos Cavalos/PB, 06 de dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **1.190.000,00** (Hum milhão, cento e noventa mil reais) para atender as despesas relativas à Construção do Matadouro e do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, para as quais não existem dotações específicas no vigente orçamento.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o caput deste artigo serão assim distribuídas:

02-0700 – Secretaria de Política Urbana, Obra e Transporte:

Classificação Funcional Programática: 15 452 0011 1072 - Construção do Matadouro Municipal.

Valor: R\$ 796.000,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51.01.- Fonte 520201 – Convênios FederaisR\$ 788.000,00
4.4.90.51.01.- Fonte 110101 - Recursos Ordinários.....R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 796.000,00

02.0800 – Secretaria Municipal de Agropecuária:

Classificação Funcional Programática: 20.605.0012.1073 - Construção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar:

Valor: R\$ 394.000,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51.01.- Fonte 520201 – Convênios FederaisR\$ 390.000,00
4.4.90.51.01.- Fonte 110101 - Recursos Ordinários.....R\$ 4.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Gabinete do Prefeito

TOTALR\$ 394.000,00

Art. 2º. O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA, vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS C. VALOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ **1.190.000,00** (Hum milhão, cento e noventa mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação específica no Orçamento vigente, relativas à Construção do Matadouro Municipal e Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007- SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTE:

Rubrica: 15.452.00114.1072 - Construção do Matadouro Municipal

Valor: R\$ 796.000,00,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51.01.- Fonte 520201 - Convênios FederaisR\$ 788.000,00
4.4.90.51.01.- Fonte 110101 - Recursos Ordinários.....R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 796.000,00

02.0800 - Secretaria Municipal de Agropecuária:

Classificação Funcional Programática: 20.605.0012.1073 - Construção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar:

Valor: R\$ 394.000,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51.01.- Fonte 520201 - Convênios FederaisR\$ 390.000,00
4.4.90.51.01.- Fonte 110101 - Recursos Ordinários.....R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 394.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:

Impacto Orçamentário de apenas R\$ 12.000,00, que se refere à contrapartida municipal, que serão cobertos por anulações de dotações orçamentárias. Os demais recursos decorrerão de transferência voluntária do Governo Federal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018:

Sem impacto, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Riacho dos Cavalos, em 06 de dezembro de 2017.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente no valor R\$ **1.190.000,00** (Hum milhão, cento e noventa mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação específica no Orçamento vigente, relativas à Construção do Matadouro e do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

Valor: R\$ 1.190.000;00

FONTE DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO:

Fonte de Recursos provenientes de Convênios Federais e Contrapartida Municipal.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Riacho dos Cavalos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional